



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1V, Sala 5 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4522 - www.ppgmu.iarte.ufu.br - ppgmus@ufu.br



EDITAL PPGMU Nº 4/2021

13 de abril de 2021

Processo nº 23117.024261/2021-46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSULTA À COMUNIDADE PARA COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – UFU (BIÊNIO 2021 – 2023)

A Comissão responsável pela consulta é composta pelos seguintes membros: Prof^ª. Dr^ª. Fernanda de Assis Oliveira Torres (Presidente), Alina Taís Dário (representante dos técnico-administrativos) e Tiago Barros Labiapari (representante dos discentes), designados pela PORTARIA PPGMU Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2021, considerando o término do mandato do atual Coordenador do Programa do Pós-Graduação em Música em 31/05/2021, torna público o presente Edital de Convocação de consulta à comunidade do PPGMU/UFU.

1. DAS VAGAS

A vaga deste Edital é referente ao mandato vacante a ser ocupado por docente no interstício 2021 - 2023, conforme especificada abaixo:

- Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música (01 vaga)

2. CRONOGRAMA

Este Edital de Convocação cumprirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital	16/04/2021 a 20/04/2021
Inscrições	21/04/2021 a 25/04/2021
Homologação das inscrições	26/04/2021
Convocação eletrônica dos Eleitores, Período de Contestação da convocação eletrônica dos eleitores, Divulgação das candidaturas e apresentação de propostas	27/04/2021 a 03/05/2021
Consulta	05/05/2021
Resultado/Escrutínio	06/05/2021

3. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

3.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música será exercida por um docente que pertença ao quadro efetivo de pessoal docente do Instituto de Artes da UFU com regime de dedicação exclusiva e que esteja vinculado e enquadrado como Docente Permanente ao programa.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA

A formalização de candidatura para Coordenador(a) deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (www.sei.ufu.br), por requerimento (Anexo I) a ser incluído e assinado eletronicamente no processo SEI 23117.024261/2021-46, no período de 21/04/2021 a 25/04/2021.

A homologação das candidaturas será divulgada no site do PPGMU/UFU, <http://www.ppgmu.iarte.ufu.br/>, em 26/04/2021.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou condicionada.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

Terão direito a votar o universo de docentes (credenciados no Programa de Pós-Graduação em Música - UFU), os técnico-administrativos (lotados no Programa de Pós-Graduação em Música - UFU) e os discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal de Uberlândia.

6. DA CONSULTA

A consulta ocorrerá das 0h às 23h59min do dia 05 de maio de 2021 (quarta-feira), utilizando o Sistema de votação eletrônica on-line Helios voting. O sistema permite a realização de eleições através da internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores.

A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma Helios. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.

O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional do eleitor (Atenção ao remetente: system@heliosvoting.org), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senhas únicos, que serão necessários para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

Os endereços de e-mail institucional dos estudantes votantes serão obtidos a partir das informações registradas no Portal do Aluno. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade do estudante.

É de responsabilidade do discente e do docente a atualização e/ou cadastro no e-mail institucional, com domínio UFU, para acesso ao sistema de votação.

O usuário e senha recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível.

O e-mail contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como o ID e senha única, que serão necessários para votação, deverá ser mantida pelo eleitor até a conclusão de todo o processo de consulta.

A votação por sistema eletrônico deve se estender até o término do horário para votação fixado no edital de convocação. O sistema Helios de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação não será concedido tempo adicional para registro.

Concluída a votação, a comissão eleitoral procederá o escrutínio dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o recurso Ballot Tracker (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (Review your Ballot).

7. DO ESCRUTÍNIO

Após finalizada a consulta, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

Com a consulta finalizada, a comissão eleitoral procederá o escrutínio por meio da plataforma Helios.

De posse do resultado absoluto da consulta, a comissão eleitoral procederá os cálculos de proporcionalidade para o resultado final do pleito e divulgação do resultado no site do PPGMU/UFU <http://www.ppgmu.iarte.ufu.br/> em 06/05/2021.

8. DA PROPORCIONALIDADE

O resultado final da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre duas categorias, docente/técnico-administrativo e discente.

$$Vci = \frac{1}{3} \times \left(\frac{VP}{NP} + \frac{VT}{NT} + \frac{VA}{NA} \right)$$

Sendo VP os votos válidos dos professores, VT os votos dos técnicos administrativos e VA os votos dos alunos, NP o número de professores do Curso de Mestrado em Música, NT o número de técnicos administrativos Curso de Mestrado Música, NA o número de alunos e Vci o número de votos final de cada candidato.

9. DO RESULTADO

O(a)s nome(s) do(a)s candidato(a)s com seus votos serão apresentados na reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música onde se dará formalização do resultado da eleição para o referido cargo, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, Artigos 326º a 336º, e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música, Resolução 12/2015, Artigos 18º e 19º.

10. DOS RECURSOS

É possível interpor recurso contra: a) Edital das eleições; b) Resultado da homologação de candidaturas; c) Recepção de votos; d) Escrutínio; e) Contagem de pontos; f) Resultado das eleições.

A primeira instância de recursos é a comissão eleitoral, sendo a segunda instância recursal o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música. A instância seguinte é o conselho da Unidade, Instituto de Artes/UFU.

O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, de vinte e quatro horas, a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

O recurso deverá ser encaminhado, dentro dos períodos recursais, para o endereço de e-mail ppgmus@ufu.br.

Uberlândia, 14 de abril de 2021.

Profa. Dra. Fernanda de Assis Oliveira Torres

Presidente

Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Assis Oliveira, Membro de Comissão**, em 18/04/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2700887** e o código CRC **3CE3C9D9**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – UFU (BIÊNIO 2021 – 2023)

Prezado Profa. Dra. Fernanda de Assis Oliveira Torres

Presidente da Comissão Eleitoral para eleição do(a) coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Música.

Eu _____ professor(a) credenciado como permanente no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal de Uberlândia, venho requerer a minha inscrição no Processo de Consulta Eleitoral para Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música, biênio 2021/2023.

Nestes Termos, Peço Deferimento,

Uberlândia, ____ de _____ de 2021.